

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete da Deputada Margarete Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

LIDO NO EXPEDIENTE

24 / 05 / 11

Antônio Velho
Secretário

APROVADO

24 / 05 / 2011

João Nery Nor

MARGARETE COELHO, Deputada Estadual com assento nesta Casa Legislativa pelo Partido Progressista, vem perante Vossa Excelência – com esboço nos arts. 95, *caput*, 96, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno da AL – PI, **REQUERER** que se digne – uma vez ouvido o plenário - enviar expediente aos Presidentes da Associação dos Vereadores do Estado do Piauí - AVEP e Associação Piauiense de Municípios - APPM **sugerindo a adoção do projeto creche domiciliar.**

O escopo do presente requerimento é sugerir aos Municípios do Piauí que implantem, em suas respectivas circunscrições, o projeto creches domiciliares. A Creche Domiciliar é aquela que funciona em residência, para atender crianças de 0 a 3 anos que morem nas áreas circunvizinhas.

up Coelho

As creches de que trata o projeto, se destinam primordialmente, a atender filhos de mães trabalhadoras. Os programas de creches domiciliares deverão ser substituídos gradativamente, à medida que os Planos Municipais, em consonância com o Plano Nacional de Educação, forem criando espaços permanentes para atender crianças dessa faixa etária.

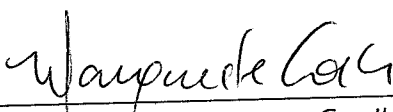
As interessadas em se habilitar como mães crecheiras deverão possuir escolarização igual ou equivalente ao ensino fundamental. Para receber a certificação de mãe crecheira a interessada deverá habilitar-se em curso de capacitação oferecido gratuitamente, pelo sistema de ensino local com carga horária, não inferior a 20 horas.

O número de crianças a serem atendidas em creches domiciliares dependerá das condições da residência e será estabelecido pelo órgão responsável pela educação no município. A mãe crecheira receberá por criança atendida um auxílio financeiro que deverá ser repassado pelas prefeituras municipais com recursos oriundos de programas sociais.

O Plano Nacional de Educação (PNE) encaminhado ao Congresso Nacional prevê, considerando a realidade brasileira, que até o ano de 2020, 50% da população de 0 a 3 anos esteja devidamente atendida em creches. Hoje, o atendimento está em torno de 10% dessa população.

São as razões que impõem a aprovação do requerimento.

Palácio Petrônio Portella, aos 28 de abril de 2011.



Margarete Coelho
Deputada Estadual